

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA FEIRA COBERTA DO JARDIM AURENY I, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2017				
RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO				
CNPJ				
CONTATOS	NOME			
	FUNÇÃO			
	TELEFONE		FAX	
	E-MAIL			
	NOME			
	FUNÇÃO			
	TELEFONE		FAX	
	E-MAIL			
LOCAL/DATA				
ASSINATURA				
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, www.palmas.to.gov.br, deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: cplpalmas@gmail.com</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>				



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Processo:	2017035650
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs 415 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Data da Sessão:	26/09/2017
Hora da Sessão:	09h (horário local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA FEIRA COBERTA DO JARDIM AURENY I, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

Os elementos instrutores desta licitação estarão disponíveis gratuitamente em mídia (o licitante interessado deverá comparecer trazendo uma mídia para gravação dos mesmos) na Superintendência de Compras e Licitações.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Objeto
- 1.2 Dos serviços a serem desenvolvidos
- 1.3 Do local de execução dos serviços
- 1.4 Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual
- 1.5 Do Preço de Referência – PR
- 1.6 Da condução do procedimento licitatório

2. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Das Condições de Participação

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Dos Documentos de Habilitação
- 3.2 Dos Documentos da Proposta de Preços

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

- 4.1 Do credenciamento
- 4.2 Da apresentação das Propostas
- 4.3 Das Sessões Públicas

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 Dos critérios de julgamento
- 5.2 Da análise dos Documentos de Habilitação
- 5.3 Da análise da Proposta de Preços
- 5.4 Da classificação das Proponentes
- 5.5 Dos critérios de Desempate

6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 6.1 Dos questionamentos e informações adicionais
- 6.2 Dos Recursos Administrativos
- 6.3 Da Impugnação ao edital
- 6.4 Da Homologação e Adjudicação
- 6.5 Das Sanções no Procedimento Licitatório

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Da medição e pagamento
- 7.2 Da fiscalização
- 7.3 Das obrigações
- 7.4 Das sanções contratuais
- 7.5 Da rescisão
- 7.6 Da cessão, sub-rogação
- 7.7 Da subcontratação
- 7.8 Do reajustamento
- 7.9 Da garantia contratual

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ANEXOS

ANEXO I	Especificações do Objeto
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Minuta do Instrumento Contratual
ANEXO IV	Modelos de Cartas
	A – Carta de Credenciamento B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO V	Modelos de Declaração A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte B – Declaração Referente ao Menor C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo D – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços E – Declaração de Compromisso do Profissional F – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos G – Declaração de Conhecimento dos Serviços
ANEXO VI	Qualificação Econômico-Financeira A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira B – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública
ANEXO VII	Quadros das Propostas de Preços A – Planilha Orçamentária B – Composição do BDI C – Declaração CNAE D – Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VIII	Elementos Instrutores * Devem ser retirados na Superintendência de Compras e Licitações

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Do objeto

1.1.1 - O objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA FEIRA COBERTA DO AURENY I, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS**, publicados no site www.palmas.to.gov.br.

1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos

1.2.1 – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.3 – Do local de execução dos serviços

1.3.1 – Os serviços serão executados na Feira Coberta do Jardim Aurenly I, Município de Palmas-TO.



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

1.4 – Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual

1.4.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.4.2 – Os serviços serão executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.4.2.1 – os prazos de execução estão definidos no cronograma físico - financeiro, Anexo VIII – Elementos Instrutores não podendo exceder o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

1.4.3 – Os serviços serão iniciados após a emissão das respectivas Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

1.4.4 – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

1.5 – Do Preço de Referência – PR

1.5.1 – O Preço de Referência-PR para o período de 12(doze) meses é o descrito abaixo:

Item	Und.	Qtd	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SRV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA FEIRA COBERTA DO JARDIM AURENY I, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.	1.262.212,29	1.262.212,29

1.5.2 - A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta da Funcional Programática: 03.3300.20.692.0306.6056, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte 201500315 e 01000102.

1.6 – Da condução do procedimento licitatório

1.6.1 – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Ressalta-se que toda a qualificação técnica da LICITAÇÃO, será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, cabendo a CPL a divulgação do resultado.

1.6.2 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

1.6.3 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);

- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Tomada de Preços;
- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

1.6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

1.6.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.6.6 – Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.6.7 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, mediante na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

1.6.8 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Das condições de participação

2.1.1 – Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

2.1.1.1 – Também poderão participar quaisquer interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados previamente neste órgão, atendem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 – As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

2.1.4 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

2.1.5 - Não poderão participar da licitação a empresa que:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte ou órgão e empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Estiver reunida sob a forma de consórcio;
- g) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- h) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- i) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.6 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.0.1 – O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: habilitação e proposta comercial.

3.0.2 – Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

3.0.3 – No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá constar expressamente o item que a licitante irá concorrer, contendo os documentos de qualificação exigidos.

3.0.4 – A Proposta de Preço (envelope nº 02) deverá ser apresentada em invólucro distinto para o item.

3.0.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

3.0.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

3.0.7 – Se a proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

3.0.8 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

3.0.9 – Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

3.0.10 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

3.0.11 – Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

3.1 – Documentos de Habilitação (Envelope I)

3.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - b.1) estar ciente das condições da licitação;
 - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
 - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

- b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme **Anexo V B**.
- d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo V C**.
- e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionam o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de expedição.
- f) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4(subitens “b”, “c” e “i”, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- g) Declaração expressa do proponente de concordância com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais em caso de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto e, não poderá ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual com o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/93, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.983/2013.

3.1.2 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93;
- c) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

h) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Poderá apresentar o alvará de funcionamento).

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal, devendo abranger a regularidade previdenciária.

c.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;

c.4) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.

e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade.

b) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VI A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira* que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica sede do licitante.

d) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do *Anexo VI B*, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Tomada de Preços, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

e) As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

f) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

g) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

3.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE
CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO.	M3
AÇO CA-50	KG
AÇO CA-60	KG
FORMA	M2
PISO DE ALTA RESISTÊNCIA e=12 mm	M2

c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANTIDADE
CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO.	5,67 M3
AÇO CA-50	332,55 KG
AÇO CA-60	256,35 KG
FORMA	127,75 M2
PISO DE ALTA RESISTÊNCIA e=12 mm	862,07 M2

d) Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro societário da empresa executou serviços similares ao objeto.

e) No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- e.1) ART/RRT de supervisão dos serviços subcontratados registrada por profissional do quadro da subcontratante;
- e.2) ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro societário da subcontratada vinculada à ART/RRT de supervisão da subcontratante;
- e.3) Cópia autenticada do Contrato de prestação de serviços;
- e.4) Cópia autenticada do Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;
- e.5) Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN RFB Nº 971/2009.

f) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento da qualificação técnica, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme **Anexo V D**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

- g) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **ANEXO V F**.
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **ANEXO V G**.
- i) Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **Anexo V E – Termo de Autorização /Compromisso**.
- i1) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa.
- i2) A vinculação será caracterizada das seguintes forma:
- i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
 - ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- j) Para atendimento dos itens “b” e “c”, será admitida a comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- k) Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.
- l) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

3.2 Dos Documentos da Proposta de Preços (Envelope II)

3.2.1 – Documentação:

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice (preferencialmente)
- b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo IV B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

c) Valor global com a composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do **Anexo VII A**, devendo ser detalhado todos os custos unitários.

3.2.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em invólucro separado, sob pena de desclassificação imediata;

3.2.3 – Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.2.4 – Prazo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ordem de serviço, conforme cronograma.

3.2.5 – Prazo para pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.

3.2.6 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.7 – Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro de execução, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base o cronograma físico-financeiro juntamente com os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores mensais.

3.2.8 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

3.2.9 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

3.2.10 – As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.

a) A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.

4.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

4.1 – Credenciamento

4.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim,



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

4.1.2 – As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

4.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

4.1.4 – As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, conforme **ANEXO VA**.

4.1.5 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

4.1.6 – Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) Carta de Credenciamento – **Anexo IV A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

4.2 – Da apresentação das Propostas

4.2.1 – Na data de **26 de setembro de 2017, às 09 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Qd. 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência do Município de Palmas - PREVIPALMAS, 2º andar, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.2.3 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2017
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

4.2.4 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na Tomada de Preços.

4.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- a) Todos os documentos que se relacionam a Tomada de Preços deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;
- b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;
- c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

4.2.6 – Será admitida a entrega dos documentos por via postal, entretanto a Comissão não se responsabiliza pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão de Licitação, que o manterá assim até a abertura da sessão. A Comissão também não será responsável pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a abertura por essa razão. O interessado em participar que adotar este meio de entrega não poderá se manifestar no que tange aos atos ocorridos durante a Sessão, uma vez que não se credenciará para a participação.

4.2.7 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

4.2.8 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

4.3 – Das Sessões Públicas

4.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços). Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.3.2 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

4.3.3 – Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todos os proponentes presentes na primeira sessão pública.

4.3.4 – O envelope contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

4.3.5 – A sessão pública para abertura do Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes pelos meios legais.

4.3.6 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os proponentes presentes.

4.3.7 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.3.8 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

4.3.9 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

5.0 – DO JULGAMENTO

5.1 – Dos critérios de julgamento

5.1.1 – A Tomada de Preços objeto desta licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

5.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

5.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

5.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

5.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

5.1.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 – Da análise dos Documentos de Habilitação

5.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

5.2.2 – A qualificação técnica será analisada e julgada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

5.3 – Da análise da Proposta de Preços

5.3.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

5.3.2 – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.3 – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

- a) Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.3.4 – A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.

5.3.5 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentem valor global superior ao estimado;
- c) Apresentem cronograma com valores mensais superiores ao estimado, conforme cronograma físico-financeiro de execução fornecido juntamente com os elementos instrutores.



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

d) Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

5.3.6 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

5.3.7 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na forma estabelecida no item 5.3.8, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

5.3.8 – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

5.3.9 – O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 5.3.8, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

5.3.10 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

5.3.11 – A empresa deverá apresentar declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º e 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta, conforme modelo no **ANEXO VII C**.

5.4 – Classificação das Proponentes

5.4.1 – Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.4.2 – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços Públicos, Trânsito e Transporte, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4.3 – O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

- a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.
- c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

5.4.4 - Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI /SICRO será realizada considerando-se o BDI de 26,63% (vinte e seis vírgula sessenta e três por cento).

5.4.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.4.6 - Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5.4.7 - As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

5.4.8 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.5 – Critérios de Desempate

5.5.1. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

5.5.2. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

5.5.3. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

5.5.4. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação do licitante.

5.5.5. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

5.5.6. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

5.5.7. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

5.5.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.5.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – Dos questionamentos e informações adicionais

6.1.1 – As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas –TO, CEP 77.023-006 ou via fax ou e-mail, respeitado o horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

6.1.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por ou e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

6.1.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

6.2 – Dos Recursos Administrativos

6.2.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

6.2.2 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.

6.2.3 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.4 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

6.2.5 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

6.3 – Da Impugnação ao edital

6.3.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

6.3.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6.4 – Da Homologação e Adjudicação

6.4.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

6.4.2 – Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

6.4.3 – Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.4.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

6.5 – Das sanções no procedimento licitatório

6.5.1 – Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

6.5.1 – ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

6.5.2 – MULTA: É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a. quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b. em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

6.5.2.1 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

6.5.3 – SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

6.5.3.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

6.5.4 – Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.0.1 – Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

7.1 – Da Medição e Pagamento

7.1.1 – Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Cronograma Físico Financeiro e demais condições constantes no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

7.2 – Da fiscalização



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

7.2.1 – Os serviços objeto desta licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.3 – Das Obrigações

7.3.1 – As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.4 – Das sanções contratuais

7.4.1 – As sanções contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.5 – Da Rescisão

7.5.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições do *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.6 – Da cessão, sub-rogação

7.6.1 – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

7.7 – Da subcontratação

7.7.1 – Mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

7.7.2 – No caso de subcontratação esta será autorizada somente até 30% (trinta por cento) dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

7.8 – Do reajustamento

7.8.1 – Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 ano e, contado a partir da data da apresentação da proposta. Ultrapassado este limite, serão reajustados pelo índice INCC da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual* e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P, \text{ onde:}$$



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

7.8.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9 – Da Garantia dos Serviços

7.9.1 - Ao término da obra a contratante deverá elaborar e entregar ao fiscal do contrato e da obra um MANUAL DE MANUTENÇÃO especificando como deverá proceder ao uso e aos critérios de manutenção da edificação. No caso da contratada não apresentar o Manual, faculta ao contratante resolver as pendências que por ventura surgirem, de qualquer natureza, no prazo que faculta o art. 618 da Lei Federal nº 10.406 que Institui o Código Civil.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

8.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.4 – As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30(trinta) dias a contar da data de homologação do certame.

8.5 – As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

8.6 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

8.7 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2017035650 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

Palmas, 05 de setembro de 2017.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017


ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Und.	Qtd	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SRV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA FEIRA COBERTA DO JARDIM AURENY I, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.	1.262.212,29	1.262.212,29

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - Termo de Referência

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	Data: 04/07/2017 Nº 020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (art. 14 da Lei nº 8666/93)		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: U.G – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL		
2 - OBJETO: REFORMA DA FEIRA COBERTA DO JARDIM AURENY I, ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 825841/2015 – MAPA/CAIXA/PREFEITURA		
3 - RECURSOS VINCULADOS: (Indicar n.º do contrato, agência, n.º da conta corrente). CONTRATO DE REPASSE Nº 8258412015/MAPA/CAIXA		
4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: No início da década de 1990, um ano após o lançamento da Pedra Fundamental, ocorrida em 20 de maio de 1989, surgia timidamente, a primeira feira na mais jovem capital do País, Palmas. Na época, o chão batido que hoje abriga a rotatória em frente à Feira Municipal do Jardim Aurenny I recebia pequenos comerciantes e agricultores. As Feiras cobertas estão localizadas quadra 503 Norte e 307 Norte, além de duas mais ao centro de Palmas, a da 304 Sul e 1106 Sul. E, ainda, as dos setores Jardim Aurenny I e III e a de Taquaruçu Grande. Desde suas implantações algumas feiras passaram por reformas e ou manutenções corretivas, no qual hoje se observar bem visualizamos uns espaços cobertos que necessitam e muito de grandes reformas corretivas e preventivas além		

de ampliações. Assim justificamos a necessidade do andamento desde Processo de Reforma da feira Coberta do Jardim Aurenny I, valor este disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através de contrato de Repasse junto a caixa econômica federal.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza Despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
3300.20.692.0306.6056	44.90.51	2015.00.315		9100
	44.90.51	0010.00.102		9100
OBS.:				

**6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
CONFORME ANEXO I**

7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO:

Total Estimado R\$ 1.262.212,29 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO:

APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS, PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO

FEIRA COBERTA DO JARDIM AURENYY I, NA CIDADE DE PALMAS - TO

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

- Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, alimentação, uniformes, EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção aos seus empregados.
- Quando em serviço, nas instalações do EMPREENDIMENTO, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- A CONTRATADA, somente poderá dar início aos serviços decorrentes da prestação de serviços, com o número indispensável de funcionários e equipamentos, necessários para execução do objeto do contrato ou da Ordem de Serviços,
- Dada à ordem de serviços a Prefeitura solicitará a disposição do Pessoal e Equipamentos, conforme a necessidade do cumprimento do Cronograma Físico-financeiro.
- Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários com habilitação específica e qualificação profissional para o serviço.
- Afastar, dentro de 24 (vinte quatro) horas, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais que de tal fato possa decorrer. Aqueles eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros, de qualificação profissional idêntica.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A prestadora dos serviços se obriga a substituir equipamentos que apresentar defeito ou possa promover acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**
 - ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA para o cumprimento do contrato;
 - ✓ Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.

CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação.
- A CONTRATAÇÃO deverá ser fixada conforme planilha orçamentária estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerando-se o valor total.
- O período da prestação dos serviços será por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da ordem de serviço, observando o que foi estabelecido pela Prefeitura.
- O valor de cada medição será apurado com base na quantidade e preço unitário dos serviços executados no mês.
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da medição no protocolo da SEISP.
- A cada período de medição a CONTRATANTE deverá solicitar medição mediante protocolo no SEISP.
- Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizadas com a tabela **SINAPI**, conforme art. 115 da lei nº 11.439/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2007, determina que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores a mediana daqueles constantes do SINAPI.

11 - Responsável pela elaboração desta solicitação de compras e do Termo de Referência.

Data ____ / ____ / ____

Carimbo e assinatura

12 - Validação Orçamentária - Financeira.

Data ____ / ____ / ____

Carimbo e assinatura

<p>13 - Setor Solicitante.</p> <p>Data ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">Carimbo e assinatura</p>	<p>14 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.</p> <p>Data ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">Carimbo e assinatura</p>	
<p>15 – Ordenador de despesas:</p> <p>Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2014-2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015.</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">Carimbo e assinatura</p>		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS TRÂNSITO E TRANSPORTE.

DATA: 28/06/2017

TERMO DE REFERÊNCIA		
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:		
Secretaria de Desenvolvimento Rural Roberto Jorge Sahium		
2 – OBJETO		
➤ REFORMA DE FEIRA COBERTA DO AURENY I		
3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:		
A reforma da feira se faz necessária para melhor atender aos moradores da cidade de Palmas-To.		
4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:		
Funcional programática – Ficha - Natureza da despesa – Sub-item - Fonte		
3300.20.692.0306.605644.90.51	2015.00317/0010.00.102	R\$ 1.262.212,29.
		R\$ 1.262.212,29.
5 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
5.1) Quantificação		
➤ Conforme Planilha Orçamentária em anexo.		
5.2) Especificações Técnicas:		

5.2.1) Considerações Iniciais:

- a) O presente memorial tem como objetivo fixar condições e normas de emprego de materiais para Reforma da Feira do AURENY I no município de Palmas-TO. Este memorial será parte integrante do projeto.
- b) Qualquer alteração no presente memorial só poderá ser efetivada mediante expresse consentimento da Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- c) Todos os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas. Em caso de dúvida na interpretação do projeto, prevalecerá o presente memorial.
- d) Na execução dos serviços deverão ser empregados sistemas construtivos que permitam a conclusão da obra dentro do prazo previsto, de acordo com as especificações técnicas e normas técnicas da ABNT.
- e) As marcas de similar qualidade ou superior somente serão aceitas após aprovação da fiscalização, sendo necessária a apresentação de certificado de qualidade, acompanhando das especificações técnicas do produto.

5.2.2) ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

- a) A direção da obra deverá ficar a cargo de Engenheiro/Arquiteto, registrado no CREA e/ou CAU e Prefeitura Local, cuja presença no local de trabalho deverá ser constante, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização da Fundação Municipal do Esporte e Lazer, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços. Tendo que apresentar a ART ou RRT do profissional responsável pela obra.
- b) Será exigido pela fiscalização, o Diário de Obras, onde deverão ser lançadas todas as atividades e/ou alterações que porventura ocorrerem, com a assinatura dos responsáveis.

5.2.3) SERVIÇOS PRELIMINARES:

5.2.3.1) Administração da Obra:

a) Direção da obra: deverá ficar a cargo de Engenheiro/Arquiteto, registrado no CREA e/ou CAU e Prefeitura Local, cuja presença no local de trabalho deverá ser constante, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização da Secretaria designada, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços. Tendo que apresentar a ART ou RRT do profissional responsável pela obra.

b) Diário de Obras: Será exigido pela fiscalização onde deverão ser lançadas todas as atividades e/ou alterações que porventura ocorrerem, com a assinatura dos responsáveis.

5.2.3.2) Locação da Obra: A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o projeto de implantação Arquitetônico e estrutural.

5.2.3.3) Placa de Obra: Deverão ser instaladas duas placas de obra, sendo nos modelos

padrão PMP e CEF e PROFISSIONAL, com chapa em aço galvanizado n.º22, engradamento em madeira, nas dimensões de 2,5 m x 5,00 m e 2,0 m x 6,00 m e modelos fornecidos pela fiscalização.

5.2.3.4)Ligações Provisórias: Serão providenciadas, antes do início das obras ligações provisórias de água e energia, de acordo com as normas da Saneatins e Celtins.

5.2.3.5)Depósito / Refeitório / Escritório / Almojarifado e Sanitário-Vestiário: As instalações devem seguir a norma NR-8 Ministério do Trabalho. Serão implantados de acordo com o cronograma da obra sendo construídos seguindo o projeto de implantação e as especificações abaixo:

- **Depósito:**

Terá dimensões conforme projeto de implantação totalizando Área = 13,37 m², devendo conter:

- Paredes em chapa de madeira não aparelhada;
- Dobradiças metálicas e fechadura metálica completa;
- Piso cimentado após preparo do terreno;
- Estrutura de madeira, cobertura em telha de fibrocimento ondulada 4 mm.

➤ Todos os serviços necessários para a execução do **Depósito** devem ser executados de acordo com as normas da ABNT e especificações descritas neste memorial.

- **Refeitório:**

Terá dimensões conforme projeto de implantação totalizando Área = 36,30 m², devendo conter:

- Alvenaria de embasamento E= 20 mm com Blocos de Concreto;
- Paredes em Chapa de Madeira Compensada Resinada E = 12 mm;
- Portas de Madeira Completa com portal, dobradiças metálicas e fechadura metálica completa;
- Contrapiso E = 5 mm e Lastro E = 3 mm após preparo do terreno;
- Forro de PVC em Régua de 100 mm;

- Estrutura de Madeira, Cobertura em Telha de Fibrocimento Ondulada 6 mm;
- Instalações Hidro Sanitárias:
 - a) Tubulações com conexões em PVC;
 - b) Bancada em Mármore com cuba integrada 1,20 m x 0,60 m, sifão flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa;
 - c) Lavatório de louça branca sifão flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa;
 - d) Caixa de Gordura simples em concreto pré-moldado D = 40 cm com tampa.
- Instalações Elétricas:
 - a) Quadro de distribuição com Disjuntores;
 - b) Eletrodutos em PVC rígido roscavel com conexões, Conduletes em PVC;
 - c) Cabo de Cobre Flexível Isolado;
 - d) Tomadas e Interruptores;
 - e) Caixa Octogonal em PVC;
 - f) Luminárias Completas;
 - g) Caixa de Inspeção em Concreto Pré-Moldado H = 60 cm, D = 60 cm com tampa.
- Tela Plástica;
- Pintura com Tinta Látex PVA.

➤ Todos os serviços necessários para a execução do **Refeitório** devem ser executados de acordo com as normas da ABNT e especificações descritas neste memorial.

- **Escritório:**

Terá dimensões conforme projeto de implantação totalizando Área = 13,37 m², devendo conter:

- Alvenaria de Embasamento E= 20 mm com Blocos de Concreto;

- Paredes em chapa de madeira não aparelhada e Paredes em Alvenaria de Blocos Vazados de Cerâmica revestidos com chapisco Massa Única e Barra Lisa;
- Estrutura de Madeira, Cobertura em Telha de Fibrocimento Ondulada 6 mm;
- Porta de Ferro Tipo Veneziana com Dobradiças Metálicas e Fechadura metálica completa;
- Janela Basculante em Chapa Dobrada de Aço;
- Janela de Madeira tipo Veneziana.
- Contrapiso E = 5 mm, Lastro E = 3 mm após preparo do terreno e Piso Cerâmico;
- Forro de PVC em Régua de 100 mm;
- Estrutura de madeira, Cobertura em Telha de Fibrocimento Ondulada 6 mm;
- Instalações Hidro Sanitárias:
 - a) Tubulações com conexões em PVC;
 - b) Bancada em Mármore com cuba integrada 1,20 m x 0,60 m, sifão flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa;
 - c) Lavatório de louça branca sifão flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa;
 - d) Vaso Sanitário com Caixa Acoplada;
 - e) Caixa Sifonada em PVC DN 100 X 100 X 50 mm.
- Instalações Elétrico-Telefônicas:
 - a) Quadro de distribuição com Disjuntores;
 - b) Eletrodutos em PVC rígido roscavel com conexões, Conduletes em PVC;
 - c) Cabo de Cobre Flexível Isolado;
 - d) Cabo Telefônico;
 - e) Tomadas e Interruptores;

- f) Caixa Octogonal em PVC;
- g) Luminárias Completas;
- h) Caixa de Inspeção em Concreto Pré-Moldado H = 60 cm, D = 60 cm com tampa H = 60 cm;
- i) Caixas de Passagem;
- j) Haste de Aterramento com Cabo de Cobre Nu.
- Pintura com Tinta Látex PVA.

➤ Todos os serviços necessários para a execução do **Escritório** devem ser executados de acordo com as normas da ABNT e especificações descritas neste memorial.

- **Almoxarifado:**

Terá dimensões conforme projeto de implantação totalizando Área = 8,91 m², devendo conter:

- Alvenaria de Embasamento E= 20 mm com Blocos de Concreto;
- Paredes em chapa de madeira não aparelhada e Paredes em Chapa de Madeira Compensada Resinada E = 12 mm;
- Estrutura de Madeira, Cobertura em Telha de Fibrocimento Ondulada 6 mm;
- Porta de Ferro Tipo Veneziana com Dobradiças Metálicas e Fechadura metálica completa;
- Janela Basculante em Chapa Dobrada de Aço;
- Contrapiso E = 5 mm, Lastro E = 3 mm após preparo do terreno e Piso Cerâmico;
- Forro de PVC em Régua de 100 mm;
- Instalações Elétrico-Telefônicas:
 - a) Quadro de distribuição com Disjuntores;
 - b) Eletrodutos em PVC rígido roscavel com conexões, Conduletes em PVC;
 - c) Cabo de Cobre Flexível Isolado;

d) Tomadas e Interruptores;

e) Caixa Octogonal em PVC;

f) Luminárias Completas.

- Pintura com Tinta Látex PVA.

➤ Todos os serviços necessários para a execução do **Almoxarifado** devem ser executados de acordo com as normas da ABNT e especificações descritas neste memorial.

- **Sanitário-Vestiário:**

Terá dimensões conforme projeto de implantação totalizando Área = 35,64 m², devendo conter:

- Alvenaria de Embasamento E= 20 mm com Blocos de Concreto;
 - Paredes em chapa de madeira não aparelhada e Paredes em chapa de madeira não aparelhada e Paredes em Alvenaria de Blocos Vazados de Cerâmica revestidos com chapisco Massa Única e Barra Lisa;
 - Estrutura de Madeira, Cobertura em Telha de Fibrocimento Ondulada 4 mm;
 - Portas de Madeira Completa com portal, dobradiças metálicas e fechadura metálica completa;
 - Porta de Ferro Tipo Veneziana com Dobradiças Metálicas e Fechadura metálica completa;
 - Janela Basculante em Chapa Dobrada de Aço;
 - Janela de Madeira tipo Veneziana.
 - Contrapiso E = 5 mm, Lastro E = 3 mm após preparo do terreno, Piso Cimentado Liso E = 2 cm e Piso Cerâmico;
 - Forro de PVC em Régua de 100 mm;
 - Estrutura de madeira, Cobertura em Telha de Fibrocimento Ondulada 6 mm;
 - Instalações Hidro Sanitárias:
- a) Tubulações com conexões em PVC;

- b) Bancada em Mármore com cuba integrada 1,20 m x 0,60 m, sifão flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa;
 - c) Lavatório de louça branca sifão flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa;
 - d) Vaso Sanitário com Caixa Acoplada;
 - e) Caixa Sifonada em PVC DN 150 X 150 X 50 mm;
 - f) Ralo Sifonado DN 100 X 40 mm;
 - g) Registros de Pressão Brutos;
 - h) Mictório Coletivo Aço Inox 100 x 40 x 30 cm com Válvula de Descarga Metálica para Mictório com Acionamento por Pressão e Fechamento Automático.
- Instalações Elétrico-Telefônicas:
 - a) Quadro de distribuição com Disjuntores;
 - b) Eletrodutos em PVC rígido roscavel com conexões, Conduletes em PVC;
 - c) Cabo de Cobre Flexível Isolado;
 - d) Cabo Telefônico;
 - e) Tomadas e Interruptores;
 - f) Caixa Octogonal em PVC;
 - g) Luminárias Completas;
 - h) Caixa de Inspeção em Concreto Pré-Moldado H = 60 cm, D = 60 cm com tampa H = 60 cm;
 - i) Caixas de Passagem;
 - j) Haste de Aterramento com Cabo de Cobre Nu.
 - Pintura com Tinta Látex PVA.

➤ Todos os serviços necessários para a execução do **Sanitário-Vestiário** devem ser executados de acordo com as normas da ABNT e especificações descritas neste memorial.

5.2.4) Demolições e Retiradas:

5.2.4.1) Alvenaria de Tijolo Furado: Deverão ser demolidas as paredes de alvenaria de tijolo furado sem reaproveitamento indicadas no projeto arquitetônico(existente).

5.2.4.2) Bancada de Granito: Deverão ser retiradas Bancadas de Granito indicadas no projeto arquitetônico(existente).

5.2.4.3) Estrutura Metálica, Calha e Fechamento Lateral: Deverão ser retiradas Calhas, Rufos e Telhas Metálicas danificadas.

5.2.4.4) Grades Metálicas: Deverão ser retiradas Grades Metálicas localizadas acima das paredes de alvenarias dos boxes existentes.

5.2.4.5) Alambrado e Mourão: Retirar todo Alambrado e Portões, devendo ser demolidos todos os Mourões.

5.2.4.6) Louças: Deverão ser retiradas as Louças indicadas no projeto arquitetônico(existente).

5.2.4.7) Metais: Deverão ser retiradas as Torneiras e Registros, dos boxes e sanitários.

5.2.4.8) Reservatório de Polietileno: Deverá ser retirado o Reservatório existente.

5.2.4.9) Piso Cerâmico: Deverá ser demolido os pisos dos quiosques, salas e banheiros.

5.2.4.10) Retirada de Esquadria: Deverá ser retirada todas as portas, portões e janelas existentes.

5.2.4.11) Divisória de Granito: Deverão ser retiradas as Divisórias de Granito indicadas no projeto arquitetônico(existente).

5.2.4.12) Laje do Reservatório: Deverá ser demolida a Laje de Sustentação do Reservatório de Polietileno existente.

5.2.4.13) Retirada de Guarda-Corpo: Deverão ser retirados todos os guarda corpos para adequação a norma vigente do Corpo de Bombeiros.

5.2.4.14) Remoção de Alambrado: devera ser retirado conforme projeto.

➤ **Todo o material de entulho gerado pelas retiradas e demolições deverá ser retirado do local da obra e levados para local apropriado.**

5.2.3) MOVIMENTO DE TERRA:

Onde for necessário ser executado aterro, este deve ser executado em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, umedecidas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas infiltrações, fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas com material reaproveitado da própria obra.

5.2.4) INFRA – ESTRUTURA e SUPERESTRUTURA:

As superfícies de fundação e estrutura contra as quais serão lançadas as argamassas deverão estar limpas e isentas de água empoçada, lama, detritos, óleo, material solto ou outros materiais indesejáveis e estar adequadamente regularizados e compactados.

A Execução deve seguir as recomendações detalhadas abaixo para produção de concreto, lançamento, cura e acabamento, formas e armaduras, bem como detalhes do projeto estrutural e fundação:

• Concreto Estrutural

→ Concreto

Todo concreto estrutural para a construção deverá ser dosado para Fck mínimo de 20 Mpa, salvo explícita determinação do projeto.

A execução do concreto estrutural deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural, detalhes respectivos, bem como as Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto, isto é, NBR – 6118 NBR – 6120 etc. e as atualizações.

• Cimento

Todo cimento a ser utilizado na obra deverá atender quanto as suas características, seu manuseio e seu emprego a uma das especificações da ABNT, a saber: NBR – 5732, 5733, 5735, 5736, 5737 ou 11578 e as atualizações.

• Agregados

Os agregados graúdos e miúdos serão bem graduados e deverão atender às prescrições da especificação ABNT – 7211 e as atualizações.

• Água

A água destinada à mistura e cura do concreto deverá estar isenta de quantidades nocivas

de óleo, ácidos, sais, materiais orgânicos e outras substâncias prejudiciais à qualidade de concreto.

• **Dosagem do Concreto**

O emprego de qualquer traço estará sujeito à aprovação do responsável técnico.

A resistência de dosagem deverá ser estabelecida de acordo com o item 8.3.1.2 da NBR – 6118 da ABNT e as atualizações.

A quantidade de água dos traços será a mínima necessária à produção das misturas com as características aqui especificadas.

→ **Formas**

As formas deverão adaptar-se às dimensões das peças da estrutura projetada.

As formas deverão ser suficiente estanques de modo a impedirem a perda do líquido do concreto. Todas as superfícies das formas que entrarem em contato com o concreto deverão ser abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado, de madeira a impedir a absorção d'água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

→ **Armadura**

A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento.

→ **Produção do Concreto**

As proporções dos materiais componentes do concreto deverão estar de acordo com os traços estabelecidos através de estudos de dosagem.

Os materiais poderão ser dosados em volume, após a determinação dos traços.

O concreto deverá ser misturado completamente até apresentar aspecto uniforme, com todos os componentes igualmente distribuídos.

→ **Lançamento de Concreto**

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o lançamento, intervalo superior à uma hora. Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega. Não será admitido uso de concreto remisturado.

Durante e imediatamente após o lançamento o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à trabalhabilidade do concreto. O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma. Durante o adensamento deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se tornem ninhos ou haja segregação dos materiais.

→ **Cura do Concreto**

A proteção contra a secagem prematura, pelo menos durante os sete primeiros dias após o lançamento do concreto, deverá ser feita mantendo-se umedecida a superfície ou protegendo-se com uma película impermeável. A cura com água começará tão logo o concreto tenha endurecido suficiente para que não ocorram danos devido umedecimento da superfície.

→ **Acabamento e Preparo do Concreto**

As imperfeições apresentadas nas superfícies do concreto, tais como reentrâncias, saliências, buracos ocasionados por segregação de materiais, etc. serão reparadas conforme determinação do técnico responsável.

OBS.: Será solicitado pela fiscalização, corpo de prova do concreto.

5.2.4.1) Infra – Estrutura

5.2.4.1.1) Serão executadas brocas e vigas baldrames:

- Para as vigas baldrames deverão ser apoiadas, seguindo a profundidade e locação conforme projeto estrutural.
- As brocas de $d = 30$ cm deverão ser escavadas com $h = 2,0$ m e em locais indicadas em projeto.

5.2.4.1.2) No fundo das valas e do piso deverão ser executados :

- Apiloamento com maço 30 kg.
- Trabalhos de aterro/reaterro:

Em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, umedecidas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas infiltrações, fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

Só serão aceitos material de aterro de 1.^a categoria, sendo que se o material escavado atender à especificação poderá ser reaproveitado.

- Lastro de concreto magro e =5 cm. As superfícies de fundação contra as quais serão lançadas as argamassas deverão estar limpas e isentas de água empoçada, lama, detritos, óleo, material solto ou outros materiais indesejáveis e estar adequadamente regularizados e compactados.

5.2.4.1.3) As formas serão de madeira branca, utilização 5x, sendo que as mesmas devem ser estanques de modo a impedir a perda do líquido do concreto.

5.2.4.1.4) As armaduras CA-50 e CA-60 com diâmetros, espaçamentos e quantitativos, conforme indicado em projeto.

5.2.4.1.5) Na fundação será utilizado concreto Controle B seixo 1, Fck=20 Mpa, conforme solicitado em projeto. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado, sendo seu adensamento cuidadoso para que o mesmo preencha todos os recantos da forma seguindo as recomendações citadas acima e das normas.

5.2.4.2) Superestrutura:

Serão executados pilares e vigas de cobertura com:

- Formas em madeira compensada resinada 12 mm, utilização 2x, seguindo os mesmos padrões de qualidade já especificados acima.
- Armaduras CA-50 e CA-60, com diâmetros, quantitativos e espaçamentos determinado em projeto.
- Concreto Controle B seixo 1 Fck = 20 Mpa.
- A execução de qualquer serviço de superestrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural, as especificações citadas acima e nas normas da ABNT.

5.2.5) PAREDES E PAINÉIS:

Para execução das paredes devem ser atendidas as seguintes especificações técnicas:

a) Tijolo cerâmico furado 9X14X19CM:

A espessura mínima do Tijolo cerâmico furado deve ser de 10 cm e regularidade de

dimensões, admitindo-se tolerância 2 mm nas dimensões nominais e assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento , cal e areia) .

b) Vergas:

Onde se forem executar novas muretas estas deverão ter vergas com dimensões (0,10 x 0,10)m, sendo as mesmas de concreto armado $F_{ck}=20$ Mpa.

c) Divisórias de granito:

As paredes divisórias dos boxes dos sanitários da academia, dos auditórios e vestiários serão executadas em placas de granito, sem emendas, espessura de 3 cm. As fixações entre placas e portas serão executadas com chapas de ferro, cantoneiras externas e internas e parafusos sendo todos cromados.

5.2.6) ESQUADRIAS:

a) Portas:

- **Portas de entrada:** as salas e banheiros serão metálicas em chapa dobrada nº. 18 com fechadura metálica tendo dimensões e locais indicados no projeto arquitetônico (a executar).
- **Porta dos boxes dos banheiros:** serão em chapa dobrada nº. 18 com fechadura metálica tendo dimensões e locais indicados no projeto arquitetônico (a executar)

b) Portão:

Os portões serão de tubo industrializado 1 1/2", com tela galvanizada 2" x 2" e executados nos acessos da feira com dimensões indicada no projeto arquitetônico (a executar).

c) Janelas:

As janelas serão metálicas, do tipo máximo ar, em alumínio e instaladas em local conforme indicação de projeto (a executar).

d) Barra de apoio:

As barras de apoio dos Banheiros para Portadores de Deficiência serão de inox com 0,80 m de comprimento e instaladas em local indicado no projeto arquitetônico (á executar).

e) Corrimão: Executar corrimão metálico esp.= 5" em locais indicados no projeto arquitetônico e de incêndio.

- f) **Guarda Corpo:** Executar guarda corpo metálico esp.= 5” em locais indicados no projeto arquitetônico e de incêndio.

5.2.7) VIDROS:

Os vidros das esquadrias serão tipo canelado 6 mm isento de manchas, assentados nos caixilhos com gaxetas de neoprene .

Os mesmos deverão estar isentos de manchas e instalados somente após a conclusão da pintura do prédio e esquadrias.

5.2.8) COBERTURA / ESTRUTURA METALICA:

- a) **Telhas: Galpão Feira:** As telhas metálicas danificadas da cobertura deverão ser substituídas por telhas metálicas de aço zincado e=0,50mm novas.

- b) **Calhas Metálicas:** As calhas novas deverão ser executadas em chapa de aço zincado e colocadas em locais indicadas em projeto.

- c) **Rufo Metálico:** Os rufos novos devem ser executados em chapa de aço zincado colocados em locais indicadas em projeto.

- d) **Estrutura Metálica:** Toda a estrutura metálica que apresentar pontos de oxidação deveser limpa e lixada ate que, todos os pontos de corrosão sejam eliminados, posteriormente deve ser aplicado duas demãos tanto de anticorrosivo e de pintura esmalte.

5.2.9) IMPERMEABILIZAÇÃO:

- a) **Vigas Baldrame:** Nas faces laterais e superior deverão ser impermeabilizadas com tinta betuminosa em 02 (duas) demãos.

- b) **Revestimentos Paredes:** O revestimento interno e externo das paredes, reboco ou emboço devem ser executados com argamassa contendo impermeabilizante.

5.2.10) REVESTIMENTOS:

As paredes internas / externas e tetos receberão revestimentos conforme especificações a seguir:

- a) **Chapisco:** Serão chapiscadas com argamassa cimento e areia sem peneira 1:3 E=5 mm, todas as paredes levantadas.

- b) **Reboco:** Todas as paredes internas e externas receberão reboco, exceto onde houver

acabamento em cerâmica. O reboco deverá ser executado até 3 metros de altura, devendo ser iniciados os serviços após completa pega de argamassa do chapisco, com traço 1:2:8 (cimento, cal hidratado e areia) E=1,5 cm;. O reboco deverá ser executado com argamassa contendo impermeabilizante.

c) Emboço e Cerâmica: As paredes dos banheiros receberão cerâmica.

- **Emboço:** O emboço deve ser iniciado após completa pega de argamassa do chapisco, com traço 1:2:8 (cimento, cal hidratado e areia) E=1,0 cm. O emboço deverá ser executado com argamassa contendo impermeabilizante.
- **Cerâmica:** Deve ser executada com argamassa colante, ter dimensões 20x20cm e receber rejunte de 1ª com no mínimo de PEI 4.

5.2.11) PISOS/ SOLEIRAS:

a) Rampas:

Executar piso de concreto, com 4 cm no novo piso conforme indicação em projeto arquitetônico (a executar). As paredes de alvenarias das rampas que tiverem alvenaria receberão chapisco e reboco.

b) Banheiros:

b1) Piso Cerâmico: Executar piso cerâmico esmaltado 35x35cm com PEI de no mínimo 4, assentado com argamassa colante e rejunte colorido, nas cores indicadas pela fiscalização.

b2) Soleiras de Granito: Executar nos vãos das portas soleiras de granito E=15 cm com argamassa traço 1:4(cimento e areia).

b3) Peitoril: Executar nas janelas peitoris de mármore L=15cm com argamassa traço 1:4(cimento e areia).

c) Salas:

c1) Piso Cerâmico e Rodapé Cerâmico: Executar piso cerâmico esmaltado 35x35cm com PEI de no mínimo 4, assentado com argamassa colante e rejunte colorido, nas cores indicadas pela fiscalização. Executar rodapé cerâmico com rejunte colorido de 7,5x35cm e PEI de no mínimo 4.

c2) Soleiras de Granito: Executar nos vãos das portas soleiras de granito E=15 cm com

argamassa traço 1:4(cimento e areia) na cor indicada pela fiscalização.

c3) Peitoril: Executar nas janelas peitoris de mármore L=15cm com argamassa traço 1:4(cimento e areia).

d) Quiosques:

d1) Piso Cerâmico : Executar piso cerâmico esmaltado 35x35cm com PEI de no mínimo 4, assentado com argamassa colante e rejunte colorido, nas cores indicadas pela fiscalização.

d2) Soleiras de Granito: Executar nos vãos das portas soleiras de granito E=15 cm com argamassa traço 1:4(cimento e areia) na cor indicada pela fiscalização.

d3) Peitoril: Executar nas janelas peitoris de mármore L=15cm com argamassa traço 1:4(cimento e areia).

e) Piso Feira: deverá ser executado piso de alta resistência e= 12cm conforme projeto.

f) Piso Tátil: deverá ser executado conforme projeto.

5.2.12) INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO/ÁGUA PLUVIAL/ELÉTRICAS/INCÊNDIO:

5.2.12.1) Instalações Hidro – Sanitário / Água Pluvial

a) Alimentação da rede de distribuição de água: fornecida por meio da Odebrecht Ambiental/Saneatins, com armazenamento em reservatório metálico 25000 l conforme projeto hidráulico.

b) Rede Sanitária: termina no sistema de rede de tratamento de esgoto da Odebrecht Ambiental/Saneatins.

c) Tubulações: As tubulações e conexões de água fria e esgoto deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos de instalações respectivos.

- O material a ser empregado deve ser de PVC soldável, adequados ao uso para instalações de água-fria ou esgoto. A mão de obra empregada será sempre de alto padrão técnico, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações.

- As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias.

- Os tubos de PVC terão espessuras e peso determinados pelas normas da ABNT.

- As ligações de aparelhos ou metais (torneira, engates, chuveiros, etc.), com tubulação em PVC, serão usadas conexão azul LR de PVC com bucha de latão, reforçadas com anel.

➤ **Instalações:** Tanto para tubulações e conexões devem ser executadas seguindo todas as normas da ABNT.

- d) Ralos e Caixas Sifonadas:** serão de PVC Marcas Tigre, Amanco ou de similar qualidade, obedecendo à localização prevista em projeto.

➤ **Instalações:** Os ralos e caixas sifonadas devem ser executadas seguindo todas as normas da ABNT.

- e) Aparelhos e Metais:** Devem ser instalados seguindo as seguintes características:

- **Aparelhos:** devem ser de louça e da cor branca das marcas Deca, Celite ou de similar qualidade, sendo colocados em locais indicados em projeto. Instalar bacia sanitária própria para os portadores de necessidade especiais bem como, tampa sanitária própria.

- **Aparelhos e Metais:** devem ser das marcas Deca, Celite ou de similar qualidade.

- **Saboneteira Metálica e Porta Toalha de Papel Interfolha:** será colocado em todos os banheiros acima dos lavatórios sendo de material plástico, e ao lado dos vasos sanitários.

- **Porta Papel Metálico:** será colocado ao lado de todos os vasos sanitários.

- **Sifões e Válvulas:** serão de PVC.

- **Registros de Gaveta:** serão metálicos e deverão ser instalados de acordo com o projeto.

- **Espelho E = 4 mm com moldura de madeira:** Colocar acima dos lavatórios nos banheiros.

- **Barra de apoio:** As barras de apoio dos Banheiros para Portadores de Deficiência serão de inox com 0,80 m de comprimento e instaladas em local indicado no projeto arquitetônico (á executar).

➤ **Instalações:** Tanto para os aparelhos, metais e barra de apoio em aço inox devem ser seguidas todas as normas da ABNT.

f) Caixas de Inspeção e Gordura: Executar nas dimensões determinadas em projeto e seguir as seguintes características:

- **Caixas de Inspeção:** serão de concreto pré-moldado Ø 60.
- **Caixas de Gordura:** serão de concreto pré-moldado Ø 40.

➤ **Instalações:** Tanto para as caixas de inspeção e de gordura devem ser seguidas todas as normas da ABNT.

5.2.12.2) Instalações Elétricas :

• Entrada e Medição de Energia:

Deverão ser executados conforme prescrições da NBR14039/2003 e outras pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como das Normas da Concessionária local de Energia.

O fornecimento de energia, de acordo com o local e a demanda da edificação, será em estrela com neutro, 380/220 V, 60 Hz.

O suprimento de energia local será realizado a partir da rede de energia de baixa tensão da concessionária. Deste, através de 1 circuito 4 (quatro) condutores de cobre, PVC-70o , sendo as fases 90 mm² e o neutro 50 mm² via eletroduto de PVC rígido de 3" de diâmetro.

A energia será fornecida ao quadro de derivação geral por meio de um disjuntor de 150A. Este quadro deve ter um barramento de 200A. A partir deste quadro partiram dois circuitos para os armários de medição com capacidade para 15 e 12 medidores respectivamente. Este conjunto deverá ser instalado em uma mureta localizada nas proximidades da rede de energia. Junto a mureta deve ser construída uma caixa de passagem em alvenaria nas medidas 80x80x62 cm.

O armário de medição 1 para 15 medidores será alimentado através de 1 circuito 4 (quatro) condutores de cobre, PVC-70o , sendo as fases e neutro 35 mm² e o terra 10 mm² via eletroduto de PVC rígido de 1 1/4" de diâmetro. O armário de medição 2 para 12 medidores será alimentado através de 1 circuito 4 (quatro) condutores de cobre, PVC-70o , sendo as fases e neutro 25 mm² e o terra 10 mm² via eletroduto de PVC rígido de 1 1/2" de diâmetro.

No armário de medição 1 serão um total de 13 medidores, sendo 12 monofásicos, que atenderão aos quiosques 1B a 12B, com sistema de medição M1, com disjuntor 30 A e cabos 6mm²; além de um medidores trifásicos que atenderá a carga administrativa, com sistema de

medição T1, disjuntor 40 A e cabos 10mm². O aterramento deste armário será feito por cabo nú 16 mm² conectados a haste de aterramento em cobre de 3000 mm.

No armário de medição 2 serão um total de 12 medidores, sendo 12 monofásicos, que atenderão aos quiosques e 1A a 12A, com sistema de medição M1, com disjuntor 30 A e cabos 6mm². O aterramento deste armário será feito por cabo nú 10 mm² conectados a haste de aterramento em cobre de 3000 mm.

• Alimentação dos Quiosques

A partir de cada um dos medidores monofásicos sairão 3 cabos (F-N-T) 6mm² com isolamento de 1kV que alimentarão os quiosques 1A a 12A e 1B a 12B. Estes cabos serão instalados em eletrodutos corrugados reforçados com a espessura de $\frac{3}{4}$ ". Cada circuito deverá passar por um eletroduto individualmente.

Cada eletroduto sairá da medição e irá até a caixa de passagem instalada nas proximidades do respectivo quiosque. Estas caixas de passagem serão do tipo pré-moldado com diâmetro de 60 cm. Os eletrodutos serão enterrados em vala única com profundidade de 0,50m, passando por caixa de passagem intermediária. Estas caixas de passagem intermediárias serão em alvenaria nas medidas 80x80x62 cm. Todas as caixas de passagem devem ser lacradas após o término do serviço.

• Alimentação dos Quadros

A partir do medidor trifásico sairá 5 cabos (3F-N-T) 10mm² com isolamento de 1kV que alimentarão a rede de distribuição que por sua vez alimenta os quadros.

Os quadros de distribuição 1, 2, 3 e 4 serão alimentados a partir da rede de distribuição aérea existente, em poste instalado junto ao quadro específico. Serão 3 cabos (F-N-T) 6mm² com isolamento de 1kV para cada um dos quadros. Estes cabos serão instalados em eletrodutos rígidos 1 $\frac{1}{4}$ " instalados no poste.

O quadro de distribuição 5 será alimentado por meio de 5 cabos (F-N-T) 6mm² com isolamento de 1kV saindo direto da conexão com o circuito que alimenta o cabo geral.

O quadro de distribuição da administração será alimentado a partir do quadro geral de distribuição. Deste quadro sairão 3 cabos (F-N-T) 4mm² com isolamento de 1kV para cada um dos quadros. Estes cabos serão instalados em eletroduto corrugado já existente conforme indicado em projeto.

• Quadros Elétricos e Disjuntores

QD GERAL

O atendimento aos quadros de administração e a iluminação do teto será feito por meio do quadro elétrico a ser instalado em mureta. O quadro deve ser de sobrepôr de 12 elementos com barramento trifásico de 100 A. Neste quadro será instalado um disjuntor geral de baixa tensão monofásico de 30 A para proteção geral. Serão instalados também disjuntores para proteção dos circuitos condutores, sendo um disjuntor monofásico de 30 A para atender a iluminação do teto e 2 disjuntores monofásicos 20A para atender os quadros da administração. Os disjuntores devem ser

montados sobre bandejas removíveis. Devem possuir disparadores instantâneos para proteção contra sobrecarga e curto-circuitos, sendo calibrados para operar adequadamente em temperaturas e umidade até 45° e 90%. Deverá ser instalado também um disjuntor diferencial residual DR 25 A e um supressor de surto de 40KA.

QD 1,2,3,4 e 5

Os quadros existentes deverão ser substituídos por quadros novos. Devem ser retirados além dos quadros, todos os disjuntores e tomadas existentes no local. As muretas devem ser todas reformadas, tanto na parte de alvenaria quanto nas partes metálicas (portas). As caixas de passagem existentes junto aos quadros devem ser reformadas, bem como suas tampas.

Os novos quadros devem ser de sobrepor de 18 elementos com barramento trifásico de 100 A. O barramento deve ser de cobre eletrolítico montados sobre isoladores de epóxi. O quadro deve ter espelho metálico ou de acrílico para a proteção dos usuários. Este espelho terá plaquetas com identificação dos circuitos

Neste quadro será instalado um disjuntor geral de baixa tensão trifásico de 30 A para proteção geral da infraestrutura elétrica. Serão instalados também disjuntores para proteção dos circuitos condutores. Estes disjuntores serão monofásicos de 20 A, além de um disjuntor trifásico de 20 A. Os disjuntores devem ser montados sobre bandejas removíveis. Devem possuir disparadores instantâneos para proteção contra sobrecarga e curto-circuito, sendo calibrados para operar adequadamente em temperaturas e umidade até 45° e 90%. Deverá ser instalado também um disjuntor diferencial residual DR 25 A e um supressor de surto de 40KA.

Nestes quadros serão instalados também tomadas duplas de 10 A de sobrepor e tomadas duplas de 20 A de sobrepor. Serão instaladas também tomadas industriais trifásicas de 32 A.

QD ADM

Os quadros de distribuição instalados na administração devem passar por uma reforma, incluindo pintura. Todos os disjuntores existentes devem ser substituídos por novos. Neste quadro será instalado um disjuntor geral de baixa tensão monofásico de 30 A para proteção geral da infraestrutura elétrica. Serão instalados também disjuntores para proteção dos circuitos condutores. Estes disjuntores serão monofásicos de 20 A. Os disjuntores devem ser montados sobre bandejas removíveis. Devem possuir disparadores instantâneos para proteção contra sobrecarga e curto-circuito, sendo calibrados para operar adequadamente em temperaturas e umidade até 45° e 90%. Deverá ser instalado também um disjuntor diferencial residual DR 25 A e um supressor de surto de 40KA.

• Distribuição Administração

O atendimento aos circuitos elétricos de energia comum da administração será feito por meio do quadro elétrico a ser instalado no prédio da administração.

Os circuitos elétricos de energia comum utilizarão a infraestrutura de eletrodutos já existentes. A distinção dos cabos será feita pelas cores padronizadas das isolações

Em circuitos terminais deverá ser utilizado cabos com isolação 450/750V de material PVC não propagador de chama, conforme cores abaixo:

Cores dos condutores da rede de energia comum:

Aterramento: verde;

Retorno: branco;

Neutro: azul claro;

Fase: vermelho;

Os condutores para todos os circuitos devem ser de cobre isolado flexível de 2,5 mm² com isolamento de 450-750 V, conforme determinado em projeto.

Os interruptores e tomadas devem ser substituídos. As novas peças serão instaladas em caixas de derivação existentes e nas previamente instaladas. Os interruptores serão de embutir, com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre. A resistência de isolamento deve ser no mínimo 10 ohms. Na ligação dos condutores deve se ter o cuidado de se fazer a separação entre os condutores fase e neutro conforme as respectivas cores.

As tomadas de uso geral serão do tipo 2P+T, 10A 250 V no mínimo. Devera haver conexão perfeita das tomadas com qualquer tipo de plugue – pino chato ou pino redondo. Os bornes permitirão ligação rápida e segura de ate dois fios de seção 2,5 mm².

Serão utilizados também interruptores conjugados com tomadas de uso 10 A 250 V. Os bornes destes permitirão ligação rápida e segura de ate dois fios de seção 2,5 mm².

As posições das tomadas são definidas pelas caixas de derivação, devendo estar nas alturas determinadas por norma e indicadas no projeto.

Nos blocos da administração deverão ser substituídas as luminárias existentes. Deverão ser instaladas novas luminárias tipo spot com uma lâmpada fluorescente compacta 15W.

Ambas as luminárias devem apresentar resistência adequada, não propagação de fogo e dimensões que propiciem espaço suficiente para as ligações elétricas.

• Distribuição Quiosques

O atendimento aos circuitos elétricos de energia comum dos quiosques serao feitos por meio dos medidores.

Nos quiosques devem ser instalados eletrodutos corrugados de PVC flexíveis de 1/2' na cor amarela. O eletroduto deve ser não propagador de chamas. A taxa de ocupação do tubo deve obedecer ao estabelecido em norma de forma a facilitar a enfição dos cabos.

Os circuitos elétricos de energia comum utilizarão a infraestrutura de eletrodutos que serão instalados. A distinção dos cabos será feita pelas cores padronizadas das isolações

Em circuitos terminais deverá ser utilizado cabos com isolamento 450/750V de material PVC não propagador de chama, conforme cores abaixo:

Cores dos condutores da rede de energia comum:

Aterramento: verde;

Retorno: branco;

Neutro: azul claro;

Fase: vermelho;

Os condutores para todos os circuitos devem ser de cobre isolado flexível de 2,5 mm² com isolação de 450-750 V, conforme determinado em projeto.

As caixas nas dimensões "2x4" deverão ser fabricadas em material termoplástico de alta resistência mecânica, apropriadas para instalação em alvenaria. O posicionamento das caixas é mostrado em projetos.

Os interruptores e tomadas serão instalados em caixas de derivação previamente instaladas. Os interruptores serão de embutir, com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre. A resistência de isolamento deve ser no mínimo 10 ohms. Na ligação dos condutores deve se ter o cuidado de se fazer a separação entre os condutores fase e neutro conforme as respectivas cores.

As tomadas de uso geral serão do tipo 2P+T, 10A 250 V no mínimo. Devera haver conexão perfeita das tomadas com qualquer tipo de plugue – pino chato ou pino redondo. Os bornes permitirão ligação rápida e segura de ate dois fios de seção 2,5 mm².

As tomadas de uso específico serão de 20 A 250 V. Os bornes destes permitirão ligação rápida e segura de ate dois fios de seção 2,5 mm².

As posições das tomadas são definidas pelas caixas de derivação, devendo estar nas alturas determinadas por norma e indicadas no projeto.

Nos quiosques serão instaladas tomadas industriais monofásicas 16A.

- **Iluminação Externa**

Todos os cabos e lâmpadas que atendem a iluminação do teto da feira deverão ser substituídos.

A partir do quadro geral sairá um novo circuito para alimentar a iluminação do teto da feira. A alimentação será feita em cabos de cobre de 6 mm² e 2,5 mm², PVC-70°.

As novas lâmpadas serão do tipo fluorescente compacta com 45W de potência.

5.2.12.3) Instalações de Proteção Contra Incêndio e Catástrofes

Deverá ser executado rigorosamente o projeto de Proteção Contra Incêndio e Catástrofes e as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins.

5.2.13) PINTURA:

5.2.13.1) Estrutura:

a) **Galpão Feira:** A estrutura metálica do Galpão Feira receberá fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro duas demãos e nova pintura esmalte duas demãos esmalte.

b) Telhas:

b1) Fechamento Lateral: As telhas metálicas do fechamento lateral na parte externa deverá receber fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro duas demãos e nova pintura esmalte duas demãos esmalte.

c) Calha Metálica: O fundo das calhas deverão receber fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro duas demãos e nova pintura esmalte duas demãos esmalte.

5.2.13.2) Forro: No bloco de salas com banheiros nas lajes receberão emassamento PVA 02(duas) demãos, após aplicar tinta látex acrílica 02 (duas) demãos, na cor branco neve.

5.2.13.3) Paredes Internas: Na sala receberá 2 (duas) demãos de massa acrílica e posterior aplicação de tinta látex acrílica 02(duas) demãos.

5.2.13.4) Paredes Externas: Receberão aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica.

5.2.13.5) Esquadrias e Corrimão: As esquadrias de chapa dobrada e corrimões metálicos deverão receber fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro duas demãos e pintura esmalte duas demãos.

5.2.13.6) Alambrado com mureta: O reboco da mureta receberá aplicação de tinta látex acrílica em 02 (duas) demãos, após aplicação de emassamento acrílico em 02 (duas) demãos .

5.2.13.7) Logotipo: Executar logotipo da prefeitura de palmas conforme modelos fornecidos pela fiscalização.

5.2.13.8) Pintura Letreiro : Executar dizeres conforme modelo fornecido pela fiscalização.

5.2.13.9) Piso : Devera ser executado pintura epóxi em local indicado em projeto.

OBS.: Todas as cores deverão ser indicadas pela fiscalização, com exceção das já determinadas em projeto. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, das marcas Suvinil, Coral, Sherwin-Williams ou de similar qualidade.

5.2.14) SERVIÇOS COMPLEMENTARES

a) Alambrado com mureta:

Serão executadas no perímetro determinado em projeto devendo ser seguidas especificações conforme descritas acima sobre serviços e insumos deste memorial, normas técnicas da ABNT e nas abaixo:

- As valas a serem escavadas para recebimento da viga baldrame terão largura de 50 cm e altura de 50 cm.

No fundo das valas deverá ser executado apiloamento com maço 30 kg.

Executar lastro de concreto magro e =5 cm no fundo das valas. As superfícies de fundação contra as quais serão lançadas as argamassas deverão estar limpas e isentas de água empoçada, lama, detritos, óleo, material solto ou outros materiais indesejáveis e estar adequadamente regularizados e compactados.

Os trabalhos de reaterro deverão ser executados em camadas sucessivas com altura máxima de 20 cm, umedecidas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas infiltrações, fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas. Só serão aceitos material de aterro de 1.^a categoria, sendo que se o material escavado atender à especificação poderá ser reaproveitado.

- A viga baldrame será em todo comprimento do muro com dimensões de (0,10 m X 0,20 m) em concreto armado $F_{ck}= 20$ Mpa e aço conforme projeto do muro. As formas do baldrame serão de tábua de madeira serrada. As faces lateral e superior da viga baldrame deverão ser impermeabilizadas com tinta betuminosa em 02 (duas) demãos.
- A viga de cobertura terá dimensões de (0,10 m X 0,10 m) em concreto armado $F_{ck}= 20$ Mpa e aço conforme projeto do muro. As formas das vigas de cobertura serão em chapa de madeira compensada resinada 12 mm.
- A alvenaria será de tijolo cerâmico 9x19x19cm assentado com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia).
- A mureta será chapiscado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) e rebocado com argamassa traço 1: 2: 8 (cimento, cal e areia) com altura H final=2,10m conforme detalhe de construção indicado no projeto de muro.

- Pintura da mureta deverá receber aplicação de tinta látex acrílica em 02 (duas) demãos após aplicação de emassamento acrílico em 02 (duas) demãos.
- b) **Tela:** Devera ser executada tela para proteção contra pombos conforme projeto.
- c) **Limpeza final:**

Após execução dos serviços, efetuar limpeza geral, não sendo sob nenhuma hipótese, aceitos restos e/ou entulhos na mesma.

06) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- O proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - Certidão de registro e quitação, da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico, fornecida pelo CREA/CAU.
 - Comprovação de que o proponente possui equipe técnica compatível com as exigências da obra, ou seja, Engenheiro Civil ou Arquiteto durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis, que comprovem a responsabilidade técnica de obra similar.
 - A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.
 - Declaração do proponente de que vistoriou o local onde será executada a obra e de que conhece todas as peculiaridades relativas à sua execução permitindo a elaboração completa de sua proposta de preços.
 - Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços relativos ao objeto do contrato, devendo ser relacionado à equipe de profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato com as devidas certidões de registro e quitação com o respectivo conselho.

6.1) ACERVO TÉCNICO

Atestado de Capacidade Técnica por execução de obras ou serviços de características similares à do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do proponente, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação, conforme estabelece a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009. Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto no § 2º do art. 30, da Lei da nº 8.666/93 e suas modificações, os serviços relacionados na tabela abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE
---------------------	---------

CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO.	M3
AÇO CA-50	KG
AÇO CA-60	KG
FORMA	M2
PISO DE ALTA RESISTÊNCIA e=12 mm	M2

Com relação à **capacidade técnica operacional da empresa**, deverá ser demonstrada aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de declaração/atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANTIDADE / UNIDADE
CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO.	5,67 M3
AÇO CA-50	332,55 KG
AÇO CA-60	256,35 KG
FORMA	127,75 M2
PISO DE ALTA RESISTÊNCIA e=12 mm	862,07 M2

Para comprovação da declaração/atestado (s) de **capacidade técnica da empresa** poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro societário da empresa executou serviços similares ao objeto.

Caso a empresa não atenda ao parágrafo anterior, a capacidade técnica operacional da empresa deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- ✓ ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
- ✓ Contrato de prestação de serviços devidamente assinado;
- ✓ Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN RFB Nº 971/2009.

No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✓ ART/RRT de supervisão dos serviços subcontratados registrada por profissional do quadro da subcontratante;
- ✓ ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro societário da empresa subcontratada vinculada à ART/RRT de supervisão da subcontratante;
- ✓ Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
- ✓ Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do

Contratante Original;

- ✓ Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN RFB Nº 971/2009.

➤ **De forma a garantir a idoneidade dos atestados os mesmos deverão ser acompanhados de:**

- 1) **Cópia do contrato de prestação de serviço autenticado;**
- 2) **Cópia da ART de execução, registrado no início da execução dos serviços;**
- 3) **Termo de recebimento definitivo ou parcial da obra.**

Observação: O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

Caso a empresa possuir CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa na data da abertura da documentação, será dispensada de apresentação dos itens 1, 2 e 3.

Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente serão aceitos para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório. Neste caso, também será dispensada de apresentação dos itens 1, 2 e 3.

No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1) **ART de supervisão dos serviços subcontratados registrada por profissional do quadro da subcontratante;**
- 2) **ART de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada vinculada à ART de supervisão da subcontratante;**
- 3) **Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;**
- 4) **Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original.**

07) FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização será realizada pelos servidores da SEISTT. Fica a cargo da fiscalização o direito de:
 - Solicitar a substituição de qualquer operário (engenheiro, arquiteto, mestre, por exemplo) que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências.
 - Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
 - Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente detectadas;

- Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.
- A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;
- O Construtor é obrigado a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.
- Os critérios anteriores não exime a fiscalização de utilizar o **MANUAL TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** disponível na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, e ainda será utilizado como critério que padronizará e aperfeiçoará a fiscalização dos serviços de Engenharia desenvolvida pela Diretoria de Obras Civas.

A fiscalização exigirá do contratado o “**as built**” e sua apresentação faculta a entrega do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

08) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- As medições serão realizadas pelo fiscal do contrato e da obra e é caracterizada pela medição física dos serviços executados na obra para viabilizar os desembolsos mensais de financiamento à construção do empreendimento.
- O levantamento de campo para elaboração da planilha de medição será realizado entre os dias 20 e 30 de cada mês e os fiscais repassarão impreterivelmente até o dia 05 de cada mês a planilha de medição devidamente assinado e acompanhado de relatório fotográfico, enquanto decorrer a execução da obra, sendo que o seu desenvolvimento será provocado pela solicitação da contratada mediante pedido por escrito e devidamente protocolizado no Protocolo Geral da SEISP acompanhado de Memória de Medição.

09) GARANTIA DOS SERVIÇOS

- Ao término da obra a contratante deverá elaborar e entregar ao fiscal do contrato e da obra um **MANUAL DE MANUTENÇÃO** especificando como deverá proceder ao uso e aos critérios de manutenção da edificação. No caso da contratada não apresentar o Manual, faculta ao contratante resolver as pendências que por ventura surgirem, de qualquer natureza, no prazo que faculta o art. 618 da Lei Federal nº 10.406 que Institui o Código Civil.

10) TOLERÂNCIAS

- As tolerâncias dos materiais quanto às dimensões, coloração, critérios de qualidade dentre outros critérios definidas nas normas, elaboradas pela ABNT, deverão ser atendidas em sua integridade, no que refere as normativas em vigor e as suas modificações.

11) BDI E COMPOSIÇÕES

- ✓ A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverão compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:
 - Custo com a administração central,
 - Despesas eventuais
 - Despesas com impostos e taxas
 - Custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

- ✓ O BDI deverá ser apresentado de forma analítica, ou seja, apresentar a composição dos encargos financeiros inserido no percentual da bonificação. A composição analítica do BDI deverá atender aos parâmetros aceitos pelo Acórdão 2622/2013 TCU – Plenário.
- ✓ Quanto à composição:
- A composição unitária deverá ser apresentada para todos os serviços constantes na planilha orçamentária não sendo aceita a sua apresentação incompleta, ou seja, faltando itens.

12) VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

- O preço global desta obra foi orçado em **R\$ 1.262.212,29** (hum milhão duzentos e sessenta e dois mil duzentos e doze reais e vinte e nove centavos).

13) RECEBIMENTO DA OBRA

- Será emitido pelo fiscal da obra – devidamente designado mediante a portaria publicada no Diário Oficial do Município – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.
- O Recebimento Provisório ocorrerá quando a obra contratada ficar inteiramente concluída; posteriormente será elaborado Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização do contrato e da obra, o qual será assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da empresa contratada, ressalta-se que todas as pendências detectadas na vistoria final devem estar sanadas para que seja emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado pela fiscalização do contrato e da obra, desde que atenda ao art. 73, I, “b”, da Lei Federal Nº 8.666/93. Fica a ressalva que conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil e o artigo 69 da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa contratada é responsável pela solidez e segurança do serviço executado.

14) LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO

- **Município de Palmas – TO**

15) OBRIGAÇÕES GERAIS

- **Obrigações da Contratada**
- ✓ Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- ✓ O proponente deverá disponibilizar, **permanentemente na obra**, profissional habilitado e registrado no CREA/CAU com habilitação de engenheiro civil e/ou arquiteto que possua conhecimento necessário para a execução dos serviços relacionados na planilha orçamentária, ou seja, o detentor do atestado técnico apresentado pela empresa. À empresa poderá apresentar outro profissional desde que passe pelo crivo da fiscalização e este apresente atestado técnico compatível com o exigido no processo licitatório.
- ✓ O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias,

fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação. Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- ✓ O proponente reconhece ao Município de Palmas/TO o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.
- ✓ O proponente não poderá sem anuência do Município de Palmas-TO, modificar quaisquer especificações desta Licitação.
- ✓ Registrar o contrato junto ao CREA-TO.
- ✓ Elaborar a ART referente à obra conforme especificado.
- ✓ Manter na obra e preencher diariamente o diário de obra que acompanhará o relatório de medição.
- ✓ Apresentar o “**as built**”.
- ✓ O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Palmas-TO, da execução do serviço, em qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- ✓ O proponente é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- ✓ O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- ✓ O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

16) CONDIÇÕES GERAIS

- Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, alimentação, uniformes, EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção aos seus empregados.
- Quando em serviço, nas instalações do EMPREENDIMENTO, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A CONTRATADA, somente poderá dar início aos serviços decorrentes da prestação de serviços, com o número indispensável de funcionários e equipamentos, necessários para execução do objeto do contrato ou da Ordem de Serviços,
- Dada à ordem de serviços a Prefeitura solicitará a disposição do Pessoal e Equipamentos, conforme a necessidade do cumprimento do Cronograma Físico-financeiro.
- Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários com habilitação específica e qualificação profissional para o serviço.
- Afastar, dentro de 24 (vinte quatro) horas, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais que de tal fato possa decorrer. Aqueles eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros, de qualificação profissional idêntica.

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A prestadora dos serviços se obriga a substituir equipamentos que apresentar defeito ou possa promover acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA para o cumprimento do contrato;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.

18) CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação.
- A CONTRATAÇÃO deverá ser fixada conforme planilha orçamentária estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerando-se o valor total.
- O período da prestação dos serviços será por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da ordem de serviço, observando o que foi estabelecido pela Prefeitura.
- O valor de cada medição será apurado com base na quantidade e preço unitário dos serviços executados no mês.
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da medição no protocolo da SEISP.
- A cada período de medição a CONTRATANTE deverá solicitar medição mediante protocolo no SEISP.
- Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizadas com a tabela **SINAPI**, conforme art. 115 da lei nº 11.439/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2007, determina que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores a mediana daqueles constantes do SINAPI.

19) DA PROPOSTA

- Não serão aceitas propostas que contenham preço simbólico, preços com valor zero, preços manifestadamente excessivo ou inexequível em relação ao mercado local, ressalvado a exceção prevista *in file* do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

Não serão aceitas propostas com valor global acima do valor proposto pelo município.

10 – ELABORADO POR:	11 – ORDENADORES DE DESPESAS	OBSERVAÇÃO
<p>DATA: 28/06/2017 Carimbo e assinatura</p>	<p>DATA: 28/06/2017 Carimbo e assinatura</p>	

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2017
TOMADA DE PREÇOS Nº /2017
PROCESSO nº 2017035650

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Quadra 1212 SUL, Avenida LO 27, ESQ. C/ NS-10, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Feira Coberta do Jardim Aurenny I, município de Palmas, conforme especificações e condições constantes do edital da licitação, seu termo de referência e anexos, de acordo com especificações abaixo:

EMPRESA:				CNPJ:	
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Un R\$	Valor Total R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de realização dos serviços e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017035650** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital da Tomada de Preços nº __/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. Resultado da Tomada de Preços nº __/2017;

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em __ de __ de 2017.

1.3. Os serviços do objeto deste Contrato foi realizado por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993, sob a modalidade Concorrência, conforme Edital e Processo Administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

2.1.2. A execução dos serviços deve ser realizada na Feira Coberta do Jardim Aurenny I, Município de Palmas – TO, de acordo com o termo de referência, memorial descritivo, projetos, planilhas e cronograma físico financeiro.

2.1.3. A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional do referido Conselho neste Estado.

2.1.4. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

2.1.5. A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Transito e Transporte.

2.1.6. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

2.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

2.1.8. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Transito e Transporte, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

2.1.9. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância nem de valor significativo do contrato, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

2.1.10. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

2.1.11. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

2.1.12. O CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

2.1.13. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

2.1.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

2.1.15. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.16. A CONTRATADA concorda que as adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto,

dez por cento do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

2.1.17. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste contrato e demais despesas, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta e risco integral da operação.

2.1.18. A guarda e armazenamento adequado dos materiais são de total responsabilidade da Contratada, sendo o contratante ressarcido de extravio ou dano a qualquer material.

2.1.19. A contratada se obriga a seguir as normas técnicas vigentes, bem como a práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

2.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.2.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

2.2.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.2.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

2.2.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao serviço contratado.

2.2.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

2.2.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

3.1. A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

3.2. Os fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

3.3. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

3.4. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

3.5. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, adiantar os serviços.

3.6. O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

3.7. As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.8. A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 9871/2009.

3.9. Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

3.10. A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para seu recebimento provisório.

4.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.3. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

4.4. Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 4.1.

4.6. Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

4.7. O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

4.8. Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 4.2 e seguintes.

4.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

5.2. A garantia deverá ser ainda, conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

5.3. Caso seja refeito algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, PREÇOS E PAGAMENTOS

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$... (...), a preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

6.2. A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

6.3. Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual e 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

6.6. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

6.7. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

6.9. Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Transito e Transporte:

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

6.10. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

6.11. Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recursos:

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

9.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017035650.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

11.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

12.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

12.3. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

12.4. Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

12.5. O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 2.19, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

12.6. Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

12.7. Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

12.8. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E SEGUROS

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

14.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

16.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 2017035650**.

17.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO IV

MODELOS DE CARTAS

ANEXO IV A
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)

..... de de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Ref.: Tomada de Preços nº/2017
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

ANEXO IV B

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural

Ref.: Tomada de Preços nº/2017
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

(Assinatura)

ANEXO V **MODELOS DE DECLARAÇÃO**

ANEXO V A

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2017.

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

A empresa, CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO V B
DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR

(Em papel timbrado da empresa)

Empresa), _____ **(Endereço completo),** inscrita no CNPJ sob o
número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma
contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer
trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do declarante)

ANEXO V C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do declarante)

ANEXO V D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2017.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO V E
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2017

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2017

(Assinatura)

ANEXO V F

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2017.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V G
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do declarante)

ANEXO VI **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

ANEXO VI A
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =

ANEXO VI B

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato Valor total do contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO VII QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO VII A - Planilha Orçamentária

Palmas-TO,de de 2017.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Item	Especificação	Und	Qtde	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
VALOR GLOBAL					

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável



ANEXO VII B - Composição do BDI

Palmas-TO,de de 2017.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Verificação	Cálculo do BDI
Administração Central			
Seguros e Garantias			
Riscos			
Despesas Financeiras			
Lucro			
Impostos: PIS e COFINS			
Impostos: ISS (mun.)			

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII C – DECLARAÇÃO CNAE

Palmas-TO,de de 2017.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII D - Cronograma Físico-Financeiro

Palmas-TO,de de 2017.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º...../2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS (n-1)		MÊS n		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável

